



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

RECOMENDAÇÃO Nº 04/2015
De 16 de junho de 2015.

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas no Relatório de Auditoria nº 02/2015, que teve como objetivo verificar a regularidade dos atos da Câmara;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 3.527/2011, que dispõe sobre a concessão, o pagamento e a prestação de contas dos Vereadores e servidores da Câmara;

CONSIDERANDO que foi verificada a falta de assinatura do Presidente em algumas autorizações para concessão de diária;

CONSIDERANDO que foi constatado prestações de contas de diária faltando certificado ou atestado; e faltando comprovante de despesa.

RECOMENDA-SE:

A adoção de medidas necessárias para que a Lei Municipal nº 3.527/2011 seja atendida.

Que seja solicitado aos Vereadores e servidores, os quais foram apontadas as prestações de contas incompletas, que apresentem os documentos faltantes ou justificativa para a não apresentação. Caberá ao Presidente do Legislativo avaliar pela glosa ou não dos valores.

Esta Recomendação entrará em vigor após a aprovação do Presidente da Câmara.


Adriano Moraes


Jóice A. da Rosa Gervasoni


Lucilene Pires

Membros da Central do Sistema de Controle Interno

Aprovada em:

15/07/2015


Valmor Gonçalves
Presidente da Câmara